



PROJETO DE LEI 095/2025

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)," e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

09.005 – FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0002.6.001 – MANUT DO FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANÇA	
308-3.3.90.39.00.00.00.00-00937-Outros serv de terc pessoa jurídica....R\$	150.000,00
TOTAL.....	R\$ 150.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

09.005 – FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.2430002.1.026 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
427-4.4.90.52.00.00.00.00-00937-Equip e mat permanente.....R\$	150.000,00
TOTAL.....	R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 05 de setembro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do exercício de 2025, em virtude da necessidade de remanejamento de dotações em outras fontes e elementos de despesas de maior necessidade.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, a fim de que, após os trâmites legais e a devida publicação, as dotações possam ser incluídas no orçamento vigente e utilizadas conforme a finalidade proposta.

Pinhalão, 05 de setembro de 2025

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal